

LEI N. 1.440 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.992

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE JANUÁRIA

A Câmara Municipal de Januária Decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito Municipal a “Sociedade Obras Sociais da Diocese de Januária”, sociedade civil, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de assistência religiosa, moral e material aos habitantes da Diocese de Januária, Espinosa, Manga, Mato Verde, Monte Azul, São Francisco e São Romão e, ainda futuramente aos Municípios que forem criados, desmembrados do seu território (Diocese de Januária) que abrange a superfície de 56.341 quilômetros quadrados, de acordo com o Estatuto registrado no cartório do 2º ofício desta comarca de Januária, sob o nº 40, livro “A” do Registro de pessoas jurídicas, às folhas 48 verso a 50, em data de 03 de julho de 1962.

Art. 2º - A Sociedade Obras Sociais da Diocese de Januária, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais, proporcionando às entidades congêneres, inclusive do amparo de Poder Público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 29 DE DEZEMBRO DE 1.992

**JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL**

**FRANCISCO EMILIANO ARÚJO FILHO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
SECRETÁRIO DE GABINETE**